



Município de Antônio Prado
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Fundamento legal: Lei A74I(Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a inexigibilidade para contratação da empresa:
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	005.004. 616 5695	ENERGIA ELÉTRICA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62 RUA SÃO BORJA, 2801 FAZENDA SÃO BORJA - FAZENDA SÃO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93032-625	MES 11.000,00	12 132.000,00
2	005.004. 616 5695	ENERGIA ELÉTRICA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62 RUA SÃO BORJA, 2801 FAZENDA SÃO BORJA - FAZENDA SÃO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93032-625	MES 50,00	12 600,00
3	005.004. 616 5695	ENERGIA ELÉTRICA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62 RUA SÃO BORJA, 2801 FAZENDA SÃO BORJA - FAZENDA SÃO BORJA, SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93032-625	MES 200,00	12 2.400,00

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
403	2025	010202	04.122.0003.2006.0000	3.3.90.39.43.00.00.00	1.1.0500	132.000,00
3341	2025	010201	04.122.0003.2059.0000	3.3.90.39.43.00.00.00	1.1.0500	2.400,00
4147	2025	010203	16.482.0043.2067.0000	3.3.90.39.43.00.00.00	1.1.0500	600,00

Objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica, por estimativa, para os locais sob responsabilidade das Secretarias da Administração, Gabinete do Prefeito e Planejamento.

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme Lei nº A74I(Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 20 de janeiro de 2025

Visto - Assessoria Jurídica

PREFEITO MUNICIPAL